

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 680/2024



São Roque, 8 de abril de 2024.

Prezado(a) Senhor(a) Gerente Geral,

Primeiramente, espero que este Ofício o(a) encontre bem. Adiante, cordialmente venho solicitar a atualização no seu serviço de georreferenciamento da Empresa Google em relação às vias Rua João Garcia da Silva, Rua Luiz Marassatti, Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira, Rua Maria Soares da Silva e Estrada Ernesto Stockler de Lima Jr., todas localizadas no Distrito de São João Novo, no município de São Roque.

As 05 vias acima referidas foram denominadas pelas seguintes leis municipais.:

- Rua João Garcia da Silva – Lei nº 4.475, de 09 de outubro de 2015; (Lei no anexa)
- Rua Luiz Marassatti – Lei nº 4.404, de 10 de abril de 2015; (Lei no anexa)
- Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira – Lei nº 5.668, de 11 de julho de 2023; (Lei no anexa)
- Rua Maria Soares da Silva – Lei nº 5.668, de 11 de julho de 2023; (Lei no anexa)
- Estrada Ernesto Stockler de Lima Jr. – Lei nº 5.467, de 28 de junho de 2022. (Lei no anexa)

Todavia, o serviço de geolocalização do Google não contempla as ruas do item A e B, chamando-as equivocadamente de Estrada Cruz de Pedra, bem como denomina a Estrada Ernesto Stockler de Lima Jr. de "Sem Apagar" em vários trechos.

Abaixo apresento uma captura de tela em que é possível observar que diversas vias estão sendo denominada de Estrada Cruz de Pedra e que a Estrada Ernesto Stockler de Lima Jr. está denominada de "Sem Apagar" por sua extensão:

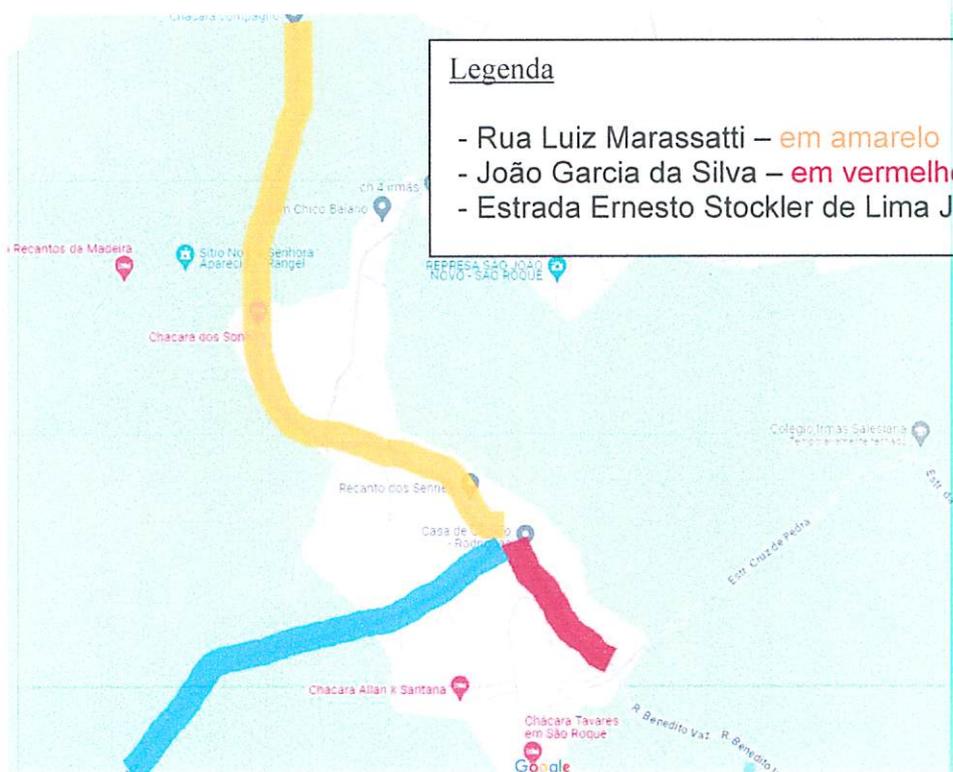
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Apresento a seguir como deveria estar denominada as vias na região com base na legislação do Município de São Roque:

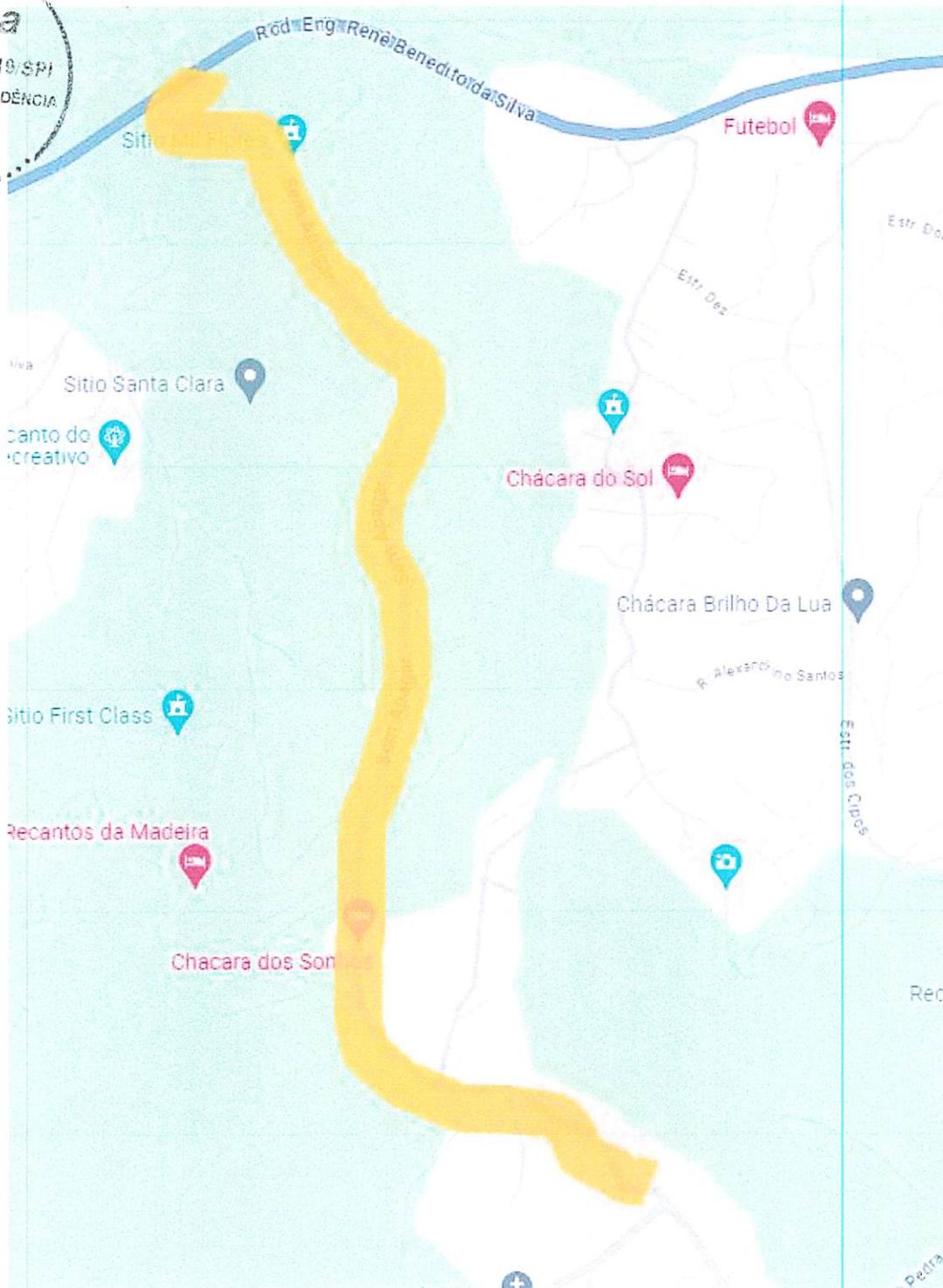


- Legenda**
- Rua Luiz Marassatti – em amarelo
 - João Garcia da Silva – em vermelho
 - Estrada Ernesto Stockler de Lima Jr. – em azul

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14 em 09/04/2024 13:01:24
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código F3AE-W1FE-S930-312W

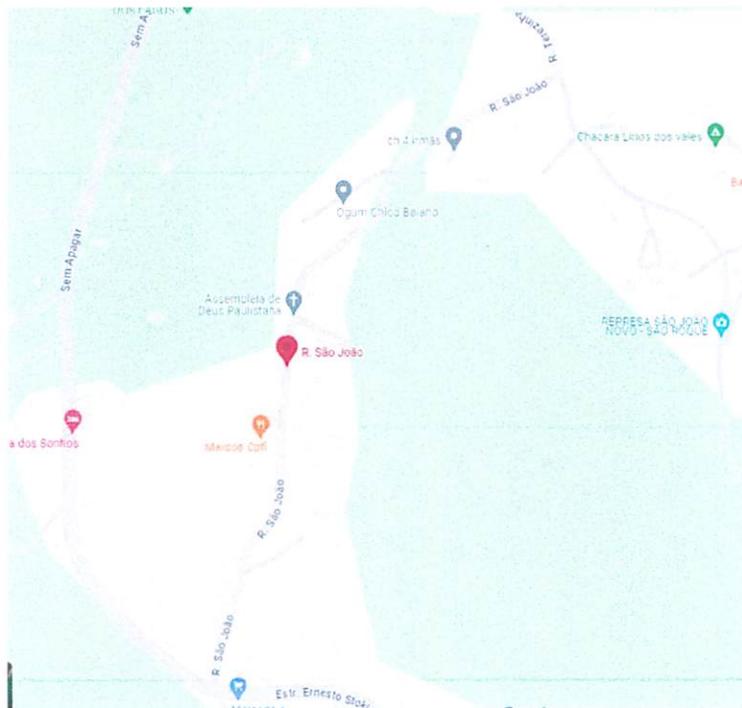
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Ainda, onde consta rua São João, na realidade são 02 ruas: Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Maria Soares da Silva. Abaixo encontra-se um mapa atual e, adiante, como ele deveria estar:



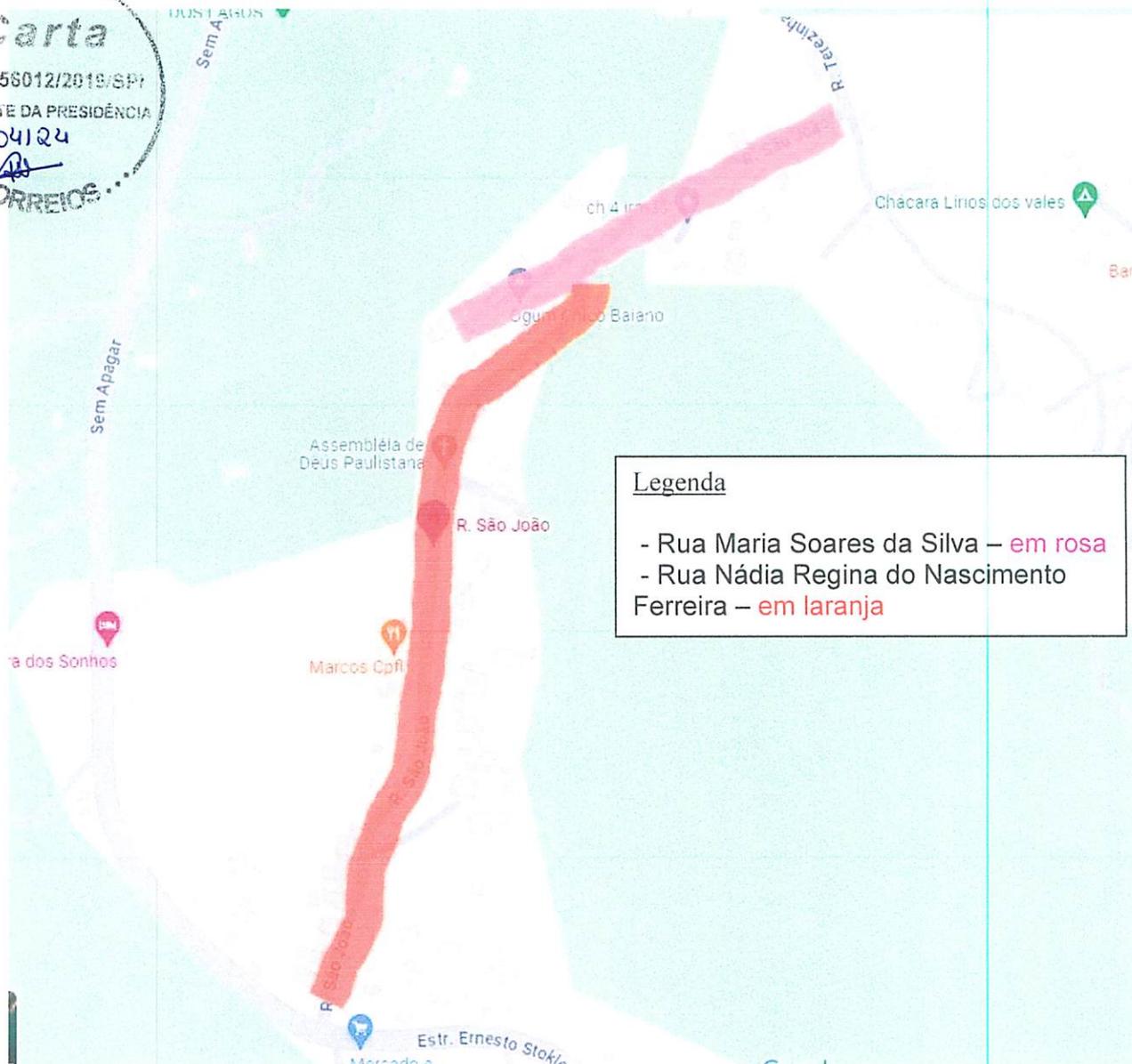
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Legenda

- Rua Maria Soares da Silva – em rosa
- Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira – em laranja

Finalizo o presente Ofício atentando que os serviços de mapeamento online têm se tornado uma ferramenta indispensável ao ser humano e a própria Administração Pública, pois permitem, além da navegação de um local para o outro, seja por pedestres, ciclistas, motoristas ou veículos de transporte público, a possibilidade do planejamento e do desenvolvimento das cidades, a localização de empresas e serviços, o controle do tráfego, entre outras ferramentas extremamente úteis, o que justifica a apresentação deste Ofício.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Por fim, coloco-me à disposição para maiores informações sobre o assunto ora tratado e desde já agradeço a atenção disposta ao presente Ofício.

Atenciosamente,

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
GERENTE GERAL DO GOOGLE NO BRASIL
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, Vila Olímpia, 1909, São Paulo, CEP 04543-907

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14 em 09/04/2024 13:01:24.
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código F3AE-W1FE-S930-312W

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



LEI 4.475

De 9 de novembro de 2015

PROJETO DE LEI N.º 086/15-L,
De 20 de outubro de 2015.
AUTÓGRAFO N.º 4.457 de 03/11/2015.
(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy -
PRB).

Dá a denominação de "Rua João Garcia da Silva" à
via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no
uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOÃO GARCIA DA
SILVA" a via com início na confluência entre a Estrada Ernesto Stockler de
Lima Junior com a Rua Luiz Marassatti e término na divisa de Município de
São Roque e Itapevi, a mesma conta com 430 metros de extensão e 8 metros
de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/11/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 9 de novembro de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 03/11/2015.

/ap.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



LEI 4.404

De 10 de abril de 2015

PROJETO DE LEI N.º 028/15-L,

De 13 de março de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.379 de 30/03/2015.

(De autoria dos Vereadores Rafael Marreiro de Godoy - PRB e Alacir Raysei - DEM).

Dá a denominação de "Rua Luiz Marasatti" à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA LUIZ MARASATTI" a via com início no final da Estrada Ernesto Stocker de Lima e término sobre o Ribeirão Vargem Grande, na divisa de município entre São Roque e Itapevi, a mesma conta com 3790 metros de extensão e 12 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/04/15

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 10 de abril de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 30/03/2015.

/ap.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.668

De 11 de julho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 68/2023 - L

De 16 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.698 de 28/06/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - PSD)

Dá denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira" a via com início na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior e com término na Rua Maria Soares da Silva, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 600 m de extensão e 7 m de largura média.

Art. 2º Fica denominada "Rua Maria Soares da Silva" a via com início na Rua Terezinha Franco dos Anjos e com término em propriedade particular, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 350 m de extensão e 5 m de largura média.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/07/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 11 de julho de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 27/06/2023

1



Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4f9b2ef1-96dc-a984> e informe o código 4f9b2ef1-96dc-a984

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14 em 09/04/2024 13:01:24
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código F3AE-W1FE-S930-312W

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

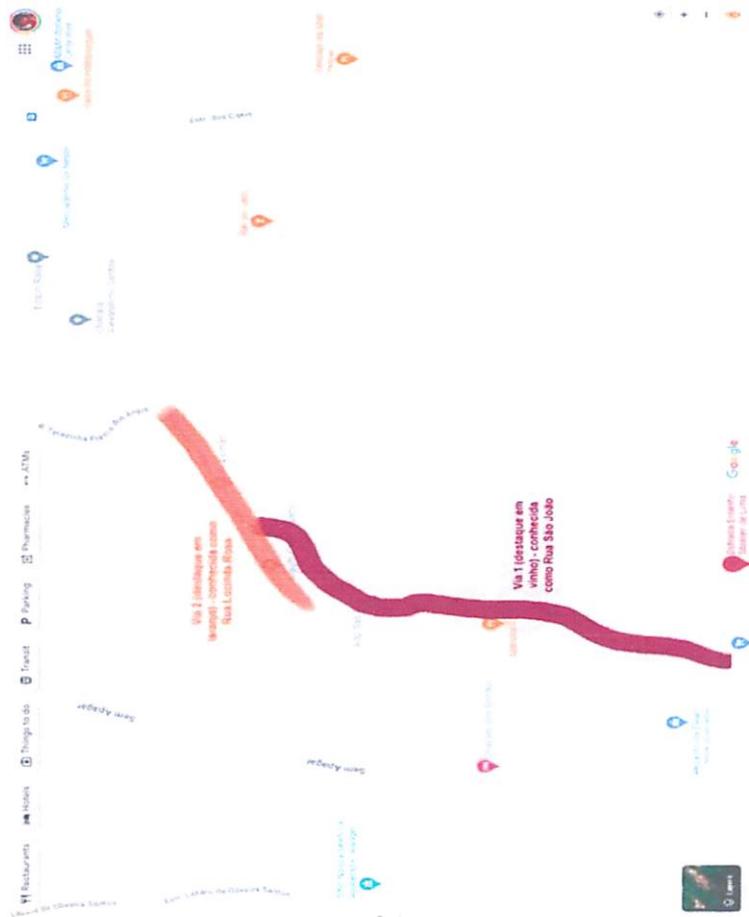


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Anexo
Lei 5.668/2023



2

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao.roque.sp.gov.br/verificacao/4f9b2ef1-96dc-a984> e informe o código 4f9b2ef1-96dc-a984



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14 em 09/04/2024 13:01:24
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código F3AE-W1FE-S930-312W

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F9B-2EF1-96DC-A984

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 11/07/2023 13:36:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4F9B-2EF1-96DC-A984>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

LEI 5.467

De 28 de junho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 43/2022 - L

De 24 de março de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.488 de 16/06/2022

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano - PSB)

Retifica a redação do Art. 1º da Lei 4.404, de 10 de abril de 2015, que "Dá a denominação de 'Rua Luiz Marasatti' à via pública localizada no Distrito de São João Novo".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei 4.404, de 10 de abril de 2016, que "Dá a denominação de 'Rua Luiz Marasatti' à via pública localizada no Distrito de São João Novo", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada 'Rua Luiz Marasatti' a via situada no bairro de São João Novo - Distrito de São João Novo, com início no final da Estrada Ernesto Stockler de Lima Junior e início na Rua João Garcia da Silva e término na divisa com o município de Itapevi, contando com 2.200,00m de extensão por 12,00m de largura. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/06/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.06.28 16:55:40 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO